



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

---

# DOCUMENTOS

# FASE INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

Ao,  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças  
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

**Assunto:** Contratação de empresas para o fornecimento de materiais para a realização de melhorias na Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Riograndense – SERCR.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a contratação de empresas visando o fornecimento de materiais para a construção de uma rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, na entrada do pavilhão, a reforma de partes do telhado que sofreram avarias com o temporal e, a melhoria e ampliação dos banheiros da Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Riograndense – SERCR, conforme solicitação da mesma ao Prefeito do Município através dos protocolos 27.963/2023 e 28.136/2024.
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 16 de setembro de 2024

**Charles Porsche**  
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

## Documento de Formalização da Demanda (DFD)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
<b>E-mail</b>	secultur@imigrante-rs.com.br
<b>Telefone</b>	(51) 3754-1158
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	Mariane Wahlbrink Fischer

### DADOS DO SERVIÇO

#### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Por se tratar de prédio de Propriedade Pública e, buscando melhor atender aos munícipes e usuários, ofertando maior conforto e segurança, a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo solicita a compra dos materiais necessários à realização da melhoria, conforme lista elaborada pelo Setor de Engenharia.

#### 2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Após o encerramento do procedimento, a entrega dos materiais deve se dar em até 10 dias após o envio da Ordem de Compra ao fornecedor.

Encaminho o presente para o setor responsável para que proceda com os trâmites necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

**RECEBIDO**

\_ / \_ / \_

\_\_\_\_\_

**CARIMBO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo eletrônico de padronização
<input type="checkbox"/> <b>Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização</b> , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado no catálogo eletrônico de padronização.		

ITENS					
LOTE 1 – ALVENARIAS E REVESTIMENTOS					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BLOCO CERÂMICO MACIÇO DE 5.3cm x 11.5cm x 24cm	1000	un	R\$ 0,90	R\$ 900,00
02	AREIÃO	5,00	m <sup>3</sup>	R\$ 155,00	R\$ 775,00
03	CIMENTO CP IV - 32 – SACO DE 50KG	17	un	R\$ 43,90	R\$ 746,30
04	CAL HIDRATADA 20KG	15	un	R\$ 19,10	R\$ 286,50
05	AZULEJO CERÂMICO CLASSE A BRANCO 3 CAIXAS   TAM 30CM x 60CM ÁREA TOTAL A SER REVESTIDA = 5,16m <sup>2</sup>	3	cx	R\$ 58,00	R\$ 174,00
06	PISO CERÂMICO CLASSE A BRANCO 9 CAIXAS   TAM 45CM x 45CM ÁREA TOTAL A SER REVESTIDA = 19m <sup>2</sup>	9,00	cx	R\$ 65,00	R\$ 585,00
07	ARGAMASSA AC3 20KG	6	un	R\$ 21,90	R\$ 131,40
08	REJUNTE BRANCO 1KG	8	un	R\$ 6,90	R\$ 55,20
09	CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL R1 1,20 x 1,80, USO INTERNO, ÁREA UMIDA. ÁREA TOTAL: 51,84 m <sup>2</sup> (24 placas) Cálculo da metragem: (8,65 + 0,75 + 1,25 + 2,15) x 3,20 (h) = 40,96 m <sup>2</sup> (1,90 + 1,50 + 1,50) x 2,00 (h) = 9,80 m <sup>2</sup>	51,84	m <sup>2</sup>	R\$ 20,83	R\$ 1.080,00
Valor Total do Lote				R\$ 4.733,40	
LOTE 2 – ESQUADRIAS					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS 60 x 60 CM	2	un	R\$ 208,00	R\$ 416,00
Valor Total do Lote				R\$ 416,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LOTE 3 – LOUÇAS E METAIS**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	4,00	un	R\$ 319,88	R\$ 1.279,52
12	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE	3,00	un	R\$ 106,90	R\$ 320,70
13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	3,00	un	R\$ 39,90	R\$ 119,70
14	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM	5,00	un	R\$ 78,00	R\$ 390,00
15	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA BRANCA COM KIT INSTALAÇÃO (VÁLVULA)	2,00	un	R\$ 409,90	R\$ 819,80
Valor Total do Lote				R\$ 2.929,72	

**LOTE 4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	INTERRUPTOR SIMPLES	3,00	un	R\$ 6,50	R\$ 19,50
17	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	3,00	un	R\$ 11,00	R\$ 33,00
18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR	4,00	un	R\$ 5,90	R\$ 23,60
19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2")	50,00	m	R\$ 1,65	R\$ 82,50
20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES	1,00	un	R\$ 21,50	R\$ 21,50
21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V	100,00	m	R\$ 1,40	R\$ 140,00
22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V	100,00	m	R\$ 2,25	R\$ 225,00
23	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	8,00	un	R\$ 10,50	R\$ 84,00
Valor Total do Lote				R\$ 629,10	

**LOTE 5 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	FOSSA E BIOFILTRO EM POLIETILENO 2500L	1,00	un	R\$ 3.254,65	R\$ 3.254,65
25	CAIXA CLORADORA 25 L	1,00	un	R\$ 331,80	R\$ 331,80
26	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	54,00	m	R\$ 10,81	R\$ 583,74
27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	12,00	m	R\$ 5,58	R\$ 66,96
28	TUBO, PVC, ÁGUA POTÁVEL, DN 20MM	12,00	m	R\$ 3,00	R\$ 36,00
29	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM	3,00	un	R\$ 5,50	R\$ 16,50
30	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER 500L	1,00	un	R\$ 238,00	R\$ 238,00
Valor Total do Lote				R\$ 4.527,65	

**LOTE 6 – CONSERTO DO TELHADO**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM 2,44 M X 1,10 M	6,00	un	R\$ 59,88	R\$ 359,28
Valor Total do Lote				R\$ 359,28	

**VALOR TOTAL DOS ITENS**

**R\$ 13.595,15**





Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	10 dias a contar da emissão e envio da Ordem de Compra ao fornecedor.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.	
Local de Entrega:	( x ) SERC Riograndense	Rua Henrique Blum, 320, Daltro Filho – Imigrante/RS.
Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo		
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a <b>quantidade, qualidade e pontualidade</b> da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
( ) Não se aplica	( x ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	( ) Outro (especificar abaixo):
<b>Obs.:</b>		
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).		
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até <b>7 dias</b> , a partir da comunicação por escrito.		
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.		
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, <b>os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.</b>		

## 2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

( ) Não se aplica.	( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
( x ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: <b>60 dias</b>
( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
<b>Obs.:</b> Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.		

## 3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: <b>R\$ 13.595,15</b>
--

## 4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( x ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	( ) Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	--

## 5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
( ) Cfe. disponível no processo	( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	( x ) <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21.
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. A reforma é necessária pois tratam-se de áreas de terras que anteriormente foram consideradas de Utilidade Pública, por ser necessário para a implantação e modernização de infraestrutura para o esporte (estádio de futebol com prática de atletismo). Sendo assim, é fundamental que se mantenha o local em condições apropriadas para a utilização dos cidadãos que frequentam	





o local. No momento, há danos no telhado provocados pelo temporal, não há acessibilidade para cadeirantes e há a necessidade de melhoria e ampliação dos banheiros. O Município cederá o material e o Esporte Clube será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária para a implantação das melhorias.

### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

É necessário a reforma no Centro Esportivo SERC Riograndense, tendo em vista as inúmeras pessoas que frequentam o local, necessitando de segurança e uma estrutura adequada para a prática de esportes, assim como, a infraestrutura de banheiros, lavatório e acesso mínimo a um local coberto e com acessibilidade. A condição atual do local é boa, mas necessita de reparos, dessa forma, é de extrema importância para a valorização da cultura local e do desenvolvimento do esporte, que se proceda com a aquisição dos materiais necessários para a execução das melhorias, que foram solicitadas através dos protocolos 27.963/2023 e 28.136/2024.

### **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

A contratação engloba a compra de materiais de construção, subdivididos em 6 lotes, conforme agrupamento de produtos semelhantes, totalizando 31 itens diferentes. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- Realizar a entrega nos quantitativos, prazos e local solicitado em cada ordem de compra/empenho;
- Indicar o número da Ordem de Compra na Nota Fiscal;
- Entregar o material dentro de padrões de qualidade;

### **8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré- Qualificação:	XX.XXX/XXXX	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:				

### **9 EXECUÇÃO DO OBJETO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

### **10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
<b>Obs.:</b> As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

### **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.





### **11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Em caso de <b>fornecimento de bens e/ou prestação de serviços</b> , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará <b>em até 10 dias úteis</b> da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de <b>Obras e Serviços de Engenharia</b> , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

### **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

#### **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:</b>	

#### **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:</b>	
De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".	

### **13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA"** E/OU **CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

### **14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 16 de setembro de 2024.

**CHARLES PORSCHE**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo





## DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

### 1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S).

#### Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.  
A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

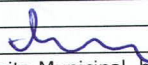
#### 1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)

#### Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:  
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;  
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;  
III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;  
IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;  
V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;  
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;  
VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;  
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;  
IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

#### 1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)

#### Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º

Órgão	Gestor do Contrato	Rubrica da Ciência
<input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças	Edson Adilso Heck	
<input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação	Carlos Alexandre Lutterbeck	
<input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	Jóice Cristina Horst	
<input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Obras e Mobilidade Urbana	Fabiano Acadroli	
<input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico	Gilnei Dahmer	
<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo	Charles Porsche	

**Obs.:** Na ausência, impedimento e/ou suspeição do(s) gestor(es) de contrato(s), excepcionalmente, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.

### 2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)

#### Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX

**Fiscalização técnica** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.  
**Fiscalização administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.  
**Fiscalização setorial** - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

#### 2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES

#### Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.





## 2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

### 2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24**

Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;
- V - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

### 2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

#### **Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º**

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Hélem J. Bastian		Mariane Wahlbrinck Fischer	

## 2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### 2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25**

Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

### 2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

#### **Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º**

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Mariane Wahlbrinck Fischer		Hélem J. Bastian	

## 2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

### 2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26**





## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

### 1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

#### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Compra de materiais de alvenarias e revestimentos, esquadrias, louças e metais, instalações elétricas e hidrossanitárias e conserto de telhado para a realização de melhorias na Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Riograndense - SERCR, como a construção de uma rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, na entrada do pavilhão, a reforma de partes do telhado que sofreram avarias com o temporal e, a melhoria e ampliação dos banheiros, conforme solicitação da mesma ao Prefeito do Município através dos protocolos 27.963/2023 e 28.136/2024.

### 2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

#### 2.1 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
<input type="checkbox"/> Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração
<input type="checkbox"/> Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente

#### 2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	ALCEMAR DE OLIVEIRA – CONSTRUÇOES   CNPJ: 12.916.267/0001-02						
	2	C R B IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA   CNPJ: 87.605.341/0001-79						
	3	CERAMICA SPELLMEIER LTDA   CNPJ: 13.745.129/0001-70						
	4	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO GRAEBIN – EIRELI   CNPJ: 36.517.562/0001-54						
	5	GESSO CARLAO LTDA   CNPJ: 07.850.882/0001-23						
	6	JOSEFIKI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA   CNPJ: 03.696.782/0001-33						
	7	NOVO RUMO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA   CNPJ: 12.245.236/0001-77						
	8	OBRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA   CNPJ: 92.525.690/0001-10						
	9	SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA   CNPJ: 91.362.590/0089-90						
	10	SUSAN STAPENHORST GATTERMANN – ME   CNPJ: 17.447.856/0001-02						
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input checked="" type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6	<input type="checkbox"/> 7	<input type="checkbox"/> 8
	<input type="checkbox"/> 9	<input type="checkbox"/> 10	<input type="checkbox"/> 11	<input type="checkbox"/> 12	<input type="checkbox"/> 13	<input type="checkbox"/> 14	<input type="checkbox"/> 15	<input type="checkbox"/> 16
* Bruxel Materiais de Construção e Acabamentos, Rabaioli e Compagnoni e Cia, Olaria Eckert e Olaria Reiter								
<b>Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:</b> A escolha de fornecedores se deu através de pesquisas na internet, de fornecedores dos materiais solicitados que estão presentes na nossa região e, de empresas que já forneceram orçamentos e/ou materiais para a Prefeitura de Imigrante.								
Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)				3 dias				
<input checked="" type="checkbox"/> As propostas formais obtidas contiveram, ao menos:								
a) descrição do objeto, valor unitário e total;								
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;								





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;  
d) data de emissão;  
e) nome completo e identificação do responsável

(X) Os **fornecedores foram informados das características da contratação**, assim como **das condições comerciais praticadas** para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s):  
a) Quantidade estimada a ser contratada;  
b) Custos, locais e prazos de entrega;  
c) Formas e prazos de pagamento;  
d) Garantias exigidas;  
e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;  
f) Marcas e modelos, quando for o caso

**3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa	<input type="checkbox"/> Não se aplica
<input type="checkbox"/> Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	<input type="checkbox"/> Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

**4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)**

<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Média simples	<input type="checkbox"/> Outro método (justificar abaixo)
Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):			

**5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inexequíveis
<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inconsistentes	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços excessivamente elevados
Justificativa para desconsideração dos preços:	

**6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO**

<input type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
--	---

**7 ESTIMATIVA DE DESPESA**

Valor total estimado: R\$ 13.595,15
-------------------------------------

**8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	<input type="checkbox"/> Não se aplica por ser SRP
--	--

**9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO**

<input checked="" type="checkbox"/> Público.	<input type="checkbox"/> Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)	

**10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)**

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
Mariane Wahlbrinck Fischer	

Imigrante, 16 de setembro de 2024

CHARLES PORSCHE  
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo